ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Rua Benjamin Constant, 946, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-062
3215-2146 - http://www.sefaz.ac.gov.br/

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº 51/2026/SEFAZ - DETIT

Processo nº 0715.015326.00024/2026-18

IPVA - 2027

Unidade requisitante: Departamento de ITCMD/IPVA/TAXAS.

Responsável pela demanda: Carlos Holberque Uchoa

Matrícula: 69876-1

E-mail: ipva@sefaz.ac.go.br

Telefone para contato: (68) 3212-7723 Ramal: 7724

Objeto: Contratação de instituição brasileira para executar atividade de pesquisa relacionada à elaboração das tabelas de valores venais de veículos automotores registrados no DETRAN/AC, que servem de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2027, incluindo assessoria, acompanhamento e manutenção permanente junto à administração contratante.

Justificativa simplificada da necessidade da contratação: Cumpre informar que que diante dos indícios de inconformidades arrolados no Despacho em Diligência, de 17 de setembro de 2026, oriundo da Procuradoria Geral do Estado - PGEAC (0022903564), consequentemente torna-se indispensável converter a prorrogação do Contrato nº 30/2026 em um novo processo de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021 para assegurar a continuidade dos serviços necessários à elaboração da Tabela de Valores Venais que servirá de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2027.

É notório que serviço deste aporte não tem como ser desempenhado diretamente por esta Secretaria. Primeiro pela falta de profissionais capacitados satisfatoriamente à concretização deste estudo de mercado. Segundo que diante da complexidade na concretização desse estudo de mercado acerca do valor venal dos veículos, há de recorrer a empresas capacitadas e que já atuam nesta área realizando o referido serviço, buscando justiça fiscal para o contribuinte sem superestimação e arrecadação justa para o Tesouro Estadual.

Resultados esperados: Atualizar a tabela de preços de veículos automotores visando à cobrança do IPVA do ano de 2027 e possibilitar a estimativa mais exata e segura dos preços dos veículos automotores, diminuindo a possibilidade de preços subestimados ou superestimados.

Escopo do serviço a ser contratado: A FIPE se propõe desenvolver o seguinte trabalho:

[a] Elaborar a Tabela mediante cotação dos valores venais para veículos automotores terrestres (automóveis e utilitários, caminhões, ônibus e micro-ônibus, motos e similares) por código Denatran, ano de fabricação e tipo de combustível [1];

[b] No caso de caminhões, serão fornecidos os preços de mercado em quatro versões: apenas do chassi; este acrescido do preço da carroceria do tipo A (de madeira aberta); do tipo B (baú fechado de alumínio); e do tipo C (baú fechado frigorífico, basculante, caçamba basculante, coletor de lixo, plataforma de socorro, tanque de água potável e tanque combustível);

[c] Os preços serão levantados no estado. Se o número de observações no estado for considerado insuficiente para a adequada estimativa do preço médio de determinado veículo, será utilizado o preço médio observado na região (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste ou Sul). Na ausência ou insuficiência de informações para essa região, serão utilizados os preços da região mais próxima e, no limite, de todo o país (média nacional); e

[d] Prestar apoio, acompanhamento e manutenção da Tabela de Valores Venais para o lançamento do IPVA.

Orçamento e desembolso: O valor total para a remuneração dos serviços é de R$ 58.525,30 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), conforme proposta da proponente (0023013912) e sintetizado na tabela abaixo:

Demonstrativo de Custos				
Equipe	**R$/Hora**	**Qtd**	**Total de Horas**	**Valor**
Coordenação e Supervisão Geral	**R$ 594,00**	**1**	**10,15**	**R$ 6.029,10**
Coordenação Adjunta	**R$ 552,00**	**1**	**2,47**	**R$ 1.363,44**
Pesquisadores de campo	**R$ 72,10**	**12**	**276,00**	**R$ 19.899,60**
Analistas técnicos e de sistemas	**R$ 2223,52**	**6**	**92,00**	**R$ 20.563,84**
Assistente administrativo	**R$ 72,09**	**3**	**148,00**	**R$ 10.669,32**
Total				**R$ 58.525,30**

Forma de contratação pretendida: Realização de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021.

Alinhamento com o plano de contratação anual – PCA: Conforme informado pela Departamento de Administração e Finanças - DAF o objeto da presente contratação foi inicialmente previsto no planejamento anualizado no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Diante do exposto, e em estrita observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da razoabilidade, solicita-se ao setor responsável pela elaboração do PCA vigente, a alteração do presente item para **R$ 58.525,30 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)** nos termos do Decreto Estadual nº 11.363/2023, permitindo o regular prosseguimento do feito.

Grau de prioridade da contratação: Alto.

Dotação orçamentária: Órgão/Unidade Orçamentária: 715/001; Programa de Trabalho: 04.129.1466.1197.00.00; Código da Despesa: 3.3.90.39.05; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

Data prevista para início da prestação do serviço: A data limite para o início da prestação dos serviços é o dia 1º de novembro de 2026.

Desta forma, encaminha-se para ciência da demanda e autorização visando o prosseguimento do feito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023 regulamentador da referida lei no âmbito do estado do Acre.

Atenciosamente,

Rio Branco/AC, 25 de setembro de 2026

Carlos Holberque Uchoa Sena
Chefe do Departamento de ITCMD/IPVA/TAXAS, em exercício
Portaria SEFAZ nº 530, de 15 de setembro de 2026

[1] Não estão incluídos os veículos cujos códigos Denatran são iniciados por 5, 6 e 7 (tratores, semirreboques e implementos agrícolas)

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HOLBERQUE UCHOA SENA**, **Chefe de Núcleo**, em 28/09/2026, às 09:24, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023023477** e o código CRC **2D9A470F**.

Referência: Processo nº 0715.015326.00024/2026-18 SEI nº 0023023477